



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

"L E I Nº 287"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

P A S S A A F E Z que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 21, de 16 de Novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:-

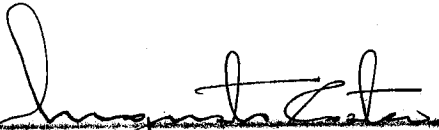
"ARTIGO 2º - A ARRECADAÇÃO DE QUE USARA O ARTIGO 1º, SERÁ FEITA NA BASE DE 4% (QUATRO POR CENTO) SOBRE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, ARRECADADOS NELA INTERMEDIADA".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 5 DE MARÇO DE 1.956

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 5 de Março de 1956

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO